

compare com o Original  
31/05/99

196  
PREFEITO MUNICIPAL

ção desta Lei, e imediatamente após o término de cada gestão, cuja duração é de 02 anos.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aruas, 07 de dezembro de 1.987.

*Nelson Luiz da Silva*  
Nelson Luiz da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

*Madalena A. Souza*  
Madalena A. Souza  
SECRETARIA - TESOUREIRA  
RG. 8.976.281

Lei nº 663 de 07 de dezembro de 1.987.

"Dispõe sobre a concessão de aumento de vencimentos aos funcionários municipais"

Nelson Luiz da Silva, Prefeito municipal de Aruas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Aruas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal de Aruas - Estado de São Paulo, autorizado a conceder aumento de 20% (vinte por cento) aos servidores municipais) que será calculado sobre o padrão de vencimentos de cada funcionário, pago no mês de novembro de 1.987.

Confere com o Original  
31/05/99

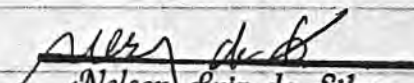
Artigo 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a incorporar nos vencimentos de cada mês de cada funcionário, os aumentos de 10% (dez por cento) + 14% (quatorze por cento) concedidos a título de abono, respectivamente nos meses de outubro e novembro de 1987.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementando-se se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de dezembro de 1987.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aguas, 07 de dezembro de 1987.

  
Nelson Luiz da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por Edital afixado na secretaria desta Prefeitura, data supra.

  
M<sup>te</sup> Madalena A. Souza  
SECRETARIA - TESOUREIRA  
RG. 8.976.231

Lei nº 664 de 30 de Dezembro de 1987.

" Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores, para efeito de lançamento dos Impostos sobre propriedade Predial e Territorial Urbana no Exercício de 1988. "

Nelson Luiz da Silva, prefeito